



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Agricultura

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANOS DA COMUNIDADE DE LINHA IGREJA AMARELA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2580/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA

60 (sessenta) dias.

VALOR

R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 26 de dezembro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná possui em sua área de extensão diversas comunidades rurais. Nestas localidades a água encanada é de difícil acesso, pois a empresa distribuidora de água SANEPAR não possui rede para que a água tratada chegue até estes lugares. Para que as famílias que residem nestas localidades tenham acesso a água de qualidade para consumo, vários poços artesianos foram perfurados.

Estes poços dependem de equipamentos para que seja possível a retirada da água e a distribuição para as propriedades dos beneficiados.

Alguns destes poços já se encontram em funcionamento a vários anos, o que faz com que o equipamento se deteriore e acabe interferindo no seu bom funcionamento. Em uma das comunidades rurais em que existem poços artesianos, a bomba que faz o trabalho de retirar a água do poço está danificada, fazendo com que as famílias fiquem até dias sem receber água potável, sendo essa a comunidade da Linha Igreja Amarela.

Tendo em vista a urgência em reestabelecer o fornecimento de água nas propriedades rurais, bem como a impossibilidade do conserto da bomba, faz-se necessária a aquisição de um equipamento novo.

Para que não haja problemas quanto a garantia do bem, já que se trata de aquisição de equipamento novo, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento, realize a instalação desse equipamento por dispor de ferramentas e pessoal habilitado, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação e montagem do equipamento.

O fornecimento do equipamento vinculado à instalação e montagem constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, além de garantir princípio da economicidade, agiliza o processo de aquisição, facilita a gestão do contrato, evita a contratação de um serviço separado e problemas quanto a Garantia do objeto, uma vez que a empresa fornecedora será a mesma que realizará a instalação.

A aquisição objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o equipamento indispensável para a realização das tarefas, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Para atender essa demanda, devemos adquirir equipamento durável e condizente, o qual deverá possuir as seguintes especificações:



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

a) 01 LUKMA BOMBA SUB 4SG – M3 -24 3.0HP 220V, INSTALADA.

O prazo de execução será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de compra.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANOS DA COMUNIDADE DE LINHA IGREJA AMARELA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2580/2023.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa PAULO PAROLIN MATERIAL ELETRICO - ME, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "*Comércio varejista de materiais hidráulicos, perfuração e construção de poços de água.*". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para o fornecimento do bem, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

CRISTIAN LUDWIG

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Anexos:

1. Orçamentos.

ORÇAMENTO

14/12/2023

Cliente: Prefeitura de Três Barras do Paraná
CPF: 78.121.936/0001-68
Telefone: (45)3235-1212
Endereço: Av. Brasil, 245

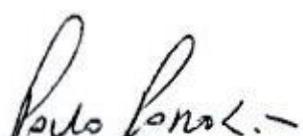
Quant.	Descrição	Preço unitário	Valor Total
1	LUKMA BOMBA SUB 4SG-M3-24 3.0HP 220V	R\$8.400,00	R\$8.400,00
TOTAL		R\$ 8.400,00	

OBSERVAÇÕES: ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 30 DIAS.

22.574.358/0001-60

PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO - LTDA

AV. PARANÁ, 483
CENTRO - CEP 85.485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Agradecemos a preferência!

(45) 9 9987-1386

(45) 9 9843-0677

eletroparolin@gmail.com

Av. Paraná, 483 - Jardim América
Três Barras do Paraná - PR

**ACQUAVEL**
POÇOS ARTESIANOS

EMPRESA REGISTRADA

CREA-PRINSTITUTO
ÁGUA E TERRAAvenida Itelo Webber, 727 - Barracão 02
Santos Dumont - CEP 85.804-810 - Cascavel - Pr

☎ 45/3040.2336 ☎ 45/9.9154-1011

Cliente: PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANA

CPF/CNPJ: 78.121.936/0001-68

Município: TRÊS BARRAS PR

Endereço: AV BRASIL 245

CONTATO: Telefone:

E-mail:

CONTRATO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**1 Material e Equipamentos**

1.1	BOMBA LUKMA 3 CV 24 ESTAGIOS 220V	UND	1	R\$	9.500,00	R\$	9.500,00
1.2							
1.3							
1.4							
1.5							
1.6							

Condições de Pagamento: a vista

Data: 20/12/2023

Início da Obra: a combinar

Validade da proposta: 15 dias

Dep. Comercial: João

Telefone: 45/9.9154-1011 - 45/3040-2336

Total de Equipamentos	R\$	9.500,00
Sub. Total	R\$	9.500,00
Desconto:		
Total :		9.500,00

Garantia da Eletro bomba submersa : 12 meses, contra defeitos de fabricação mediante análise técnica. (Raios, queda de tensão, falta de fases e falta de agua no poço não são cobertos pela garantia)

CONSIDERAÇÕES FINAIS :

- 1º - O fabricante não se responsabiliza pela retirada e instalação da referida bomba no período de garantia ou não;
- 2º - Custos com retirada e instalação após 1ª instalação será por conta do contratante;
- 3º - O cabo de alimentação da rede elétrica até o painel de comando é de responsabilidade do contratante.
- 4º - Nesta proposta não está inclusa, instalação elétrica do padrão até o painel e Rede Hidráulica do poço até reservatório, bem como rebatimento ou caixa de sapato e alambrado de proteção.
- 5º - O prazo médio de instalação é de 15 a 30 dias úteis a contar da data da assinatura desta proposta.
- 6º - Pontos para fixação de painel de comando e abrigo de alvenaria, são itens de responsabilidade do contratante.
- 7º - Orientamos o cliente a utilizar o mesmo diâmetro da tubulação para que não tenha perca na vazão.
- 8º - Não está contemplado nesta proposta o cabo para ligação da boia na caixa d'água.

Concordo(amos) com a previsão acima e autorizo(amos) a execução dos serviços de acordo com o presente contrato acima

SANTA RITA POÇOS ARTESIANOS EIRELI

128.699.443/0001-31
INSCR. EST. 907.6266368SANTA RITA POÇOS
ARTESIANOS EIRELIEST. MUNICIPAL ITILO WEBBER, 727
SANTOS DUMONT - CEP 85.804-810
CASCVEL - PR

CONTRATANTE:

CNPJ/CPF:



Poço Vel
Perfurações

POÇOS ARTESIANOS

Rua: Jorge Lacerda, 2809 - Bairro: Claudete - Cascavel Pr Fone: 45 3097-7204 / 9 9115-7125

Cliente: Prefeitura de Três Barras do Paraná

Endereço:

Município: Três Barras do Paraná

Contato:

E-mail:

MATERIAIS PARA POÇO ARTESIANO

1	Material					
1.1	BOMBA MARCA LUKMA SUB 4SG - 3.0HP 220V MONO	m	1	R\$	10.250,00	R\$ 10.250,00
	TOTAL MATERIAIS					R\$ 10.250,00

Condições de Pagamento: A vista

Total de Material

R\$ 10.250,00

Data: 18/12/2023

Prazo de entrega: A combinar

Sub. Total

R\$ 10.250,00

Rep. Comercial: João Batista Fernandes

Desconto:

Telefone: (45) 9 9843-4560

Total

10.250,00

POÇOVEL PERFURAÇÕES DE POÇOS DE ÁGUA
CNPJ: 05.259.232/0001-82

Nome:
CPF:

CONTRATANTE

Nome:
CPF:

POCOVEL PERFURAÇÕES DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI
CNPJ: 05.259.232/0001-82



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
29/11/2023
 Jornal AMP
 Página 703
 Edição 2908
Juss
 Ass. Responsável

LEI Nº 2580/2023

Data 28/11/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Linha Igreja Amarela, no município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

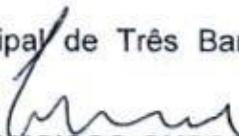
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
22.574.358/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
02/06/2015

NOME EMPRESARIAL

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETRO PAROLIN POCOS ARTESIANOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
483

COMPLEMENTO

CEP
85.485-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TRES BARRAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
paulo_parolin@hotmail.com

TELEFONE
(45) 9129-9228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 10:34:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.574.358/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 483	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO paulo_parolin@hotmail.com	TELEFONE (45) 9129-9228
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **10:34:09** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

m
(assinatura)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 26 de dezembro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000010

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 156/2023 (página 09), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de dezembro de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000011
~~000008~~

Três Barras do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

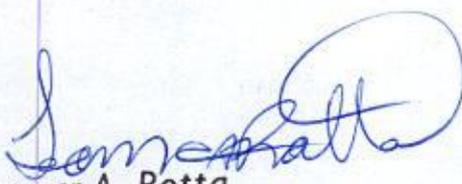
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0156/2023, em especial, as páginas nº 009 e 010, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), previstas no orçamento do exercício/2023 e em dotações previstas no Projeto de Lei do orçamento para o exercício de 2024 a ser aprovado pelo Legislativo Municipal, conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 27 de dezembro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DA LINHA IGREJA AMARELA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2580/2023" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 156/2023 atendendo os itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 009).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de dezembro de 2023.


KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

PAULO PAROLIN, brasileiro, casado, nascido em 16/06/1971, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 483, Bairro Centro, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 43866001 SSP-PR, CPF/MF nº. 838.191.939-87;

LUIZ HENRIQUE VANZIN, maior e capaz, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 126.405.759-88 e RG nº 13942011-0, residente e domiciliado na Rua Helio Fontana, nº 486, loteamento América, no município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA**, com sede na Avenida Paraná, nº 483, Bairro Centro, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.574.358/0001-60; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR e Consolidar seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Por meio desse, os sócios, alteram o Objeto social da empresa para: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO

Paulo

Luiz

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO SERVICOS DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO**CNPJ: 22.574.358/0001-60****PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA**

PAULO PAROLIN, brasileiro, casado, nascido em 16/06/1971, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 483, Bairro Centro, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 43866001 SSP-PR, CPF/MF nº. 838.191.939-87;

LUIZ HENRIQUE VANZIN, maior e capaz, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 126.405.759-88 e RG nº 13942011-0, residente e domiciliado na Rua Helio Fontana, nº 486, loteamento América, no município de Três Barras do Paraná - PR, CEP 85.485-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA**, com sede na Avenida Paraná, nº 483, Bairro Centro, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.574.358/0001-60; por este instrumento decide por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
PAULO PAROLIN	50	100.000	R\$ 100.000,00
LUIZ HENRIQUE VANZIN	50	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00



6ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA**

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Objeto Social e Enquadramento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, e como NOME FANTASIA **PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A empresa exercerá as seguintes atividades: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO SERVICOS DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DA SEDE: A sociedade tem a sua sede na cidade Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, nº 483, Bairro Centro, CEP. 85485-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território



6ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

Nacional.

Cláusula Quinta – A empresa iniciou suas atividades em 02/06/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Oitava – A administração da sociedade fica a cargo dos sócios **PAULO PAROLIN e/ou LUIZ HENRIQUE VANZIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Nona - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

M
Cunha

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

Cláusula Décima Segunda – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Terceira – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

m
Carvalho

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

Cláusula Décima Quarta – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Sexta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

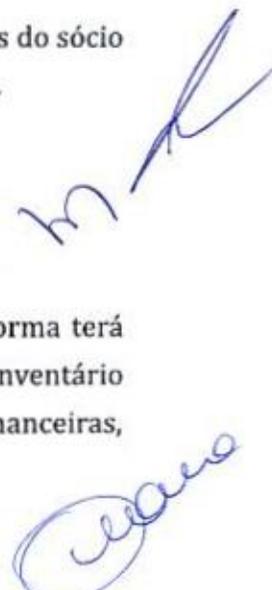
Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras,



PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Oitava - Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná - Paraná, 14 de Junho de 2023

m

(Assinatura)

6ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ nº. 22.574.358/0001-60

NIRE 41210313092

PAULO PAROLIN

LUIZ HENRIQUE VANZIN

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a stylized signature and the initials 'm' and 'waw'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12640575988	LUIZ HENRIQUE VANZIN
83819193987	PAULO PAROLIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 09:00 SOB N° 20233746382.
PROTOCOLO: 233746382 DE 15/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308853657. CNPJ DA SEDE: 22574358000160.
NIRE: 41210313092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.
PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 22.574.358/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:03 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **4F49.5432.E151.D56C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m
Carne



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031884432-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.574.358/0001-60
Nome: **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

M
Claus
K

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.574.358/0001-60

Certidão nº: 53086742/2023

Expedição: 02/10/2023, às 10:11:14

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.574.358/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.574.358/0001-60
Razão Social: PAULO PAROLIM MATERIAL ELETRICO
Endereço: AV PARANA 483 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221183087917709

Informação obtida em 26/12/2023 08:38:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "M. Paulo", with a large, stylized initial "M" above it.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000028

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2283/2023

Cadastro Econômico: 12980

Razão Social.: PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA
CPF/CNPJ.....: 22.574.358/0001-60
Nome Fantasia: ELETRO PAROLIN POÇOS
Endereço.....: * AVN PARANA, 483
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: COM. VAREJ. DE MAT. ELET. INST. E MANUT. ELET. AR
Alvará.....: 1298

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº, no dia que o cadastro Econômico nº 1298-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 26/12/2023

Válida até: 25/01/2024

Ano/Número da certidão.....: 2023/2283

Código de autenticidade da certidão: 248996534248996

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

m
(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.574.358/0001-60
Certidão nº: 75129287/2023
Expedição: 28/12/2023, às 14:21:00
Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.574.358/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

m
Quero



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000030

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2291/2023

Cadastro Econômico: 12980

Razão Social.: PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA
CPF/CNPJ.....: 22.574.358/0001-60
Nome Fantasia: ELETRO PAROLIN POÇOS
Endereço.....: * AVN PARANA, 483
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: COM. VAREJ. DE MAT. ELET. INST. E MANUT. ELET. AR
Alvará.....: 1298

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Econômico n° 1298-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.
Emitida em: 28/12/2023
Válida até: 27/01/2024
Ano/Número da certidão.....: 2023/2291
Código de autenticidade da certidão: 528411649528411
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

M

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



000031

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032541450-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.574.358/0001-60
Nome: **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m

(Circled signature)

(Signature)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA CAPITAL DO FEIJÃO

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000032

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 22.574.358/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:03 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **4F49.5432.E151.D56C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 22.574.358/0001-60
Razão Social: PAULO PAROLIM MATERIAL ELETRICO
Endereço: AV PARANA 483 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121221183087917709

Informação obtida em 28/12/2023 13:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

m

Paulo

K



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.574.358/0001-60

Certidão n°: 778413/2024

Expedição: 04/01/2024, às 08:47:22

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.574.358/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

m
Carne



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

22/11/2023

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal AMPPágina 102

DECRETO Nº 5552/2023

Edição 2903

Data 21/11/2023

Ass. Responsável: [Assinatura]

Súmula: Altera os artigos nºs 2º e 7º do Decreto nº 5184/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Secretário: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72”.

Art. 2º. O artigo 7º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 22/11/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente”.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5184/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 bomba submersa para o poço artesiano da comunidade da Linha Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná possui em sua área de extensão diversas comunidades rurais. Nestas localidades a água encanada é de difícil acesso, pois a empresa distribuidora de água SANEPAR não possui rede para que a água tratada chegue até estes lugares. Para que as famílias que residem nestas localidades tenham acesso a água de qualidade para consumo, vários poços artesanais foram perfurados.

Estes poços dependem de equipamentos para que seja possível a retirada da água e a distribuição para as propriedades dos beneficiados.

Alguns destes poços já se encontram em funcionamento a vários anos, o que faz com que o equipamento se deteriore e acabe interferindo no seu bom funcionamento. Em uma das comunidades rurais em que existem poços artesanais, a bomba que faz o trabalho de retirar a água do poço está danificada, fazendo com que as famílias fiquem até dias sem receber água potável, sendo essa a comunidade da Linha Igreja Amarela.

Tendo em vista a urgência em reestabelecer o fornecimento de água nas propriedades rurais, bem como a impossibilidade do conserto da bomba, faz-se necessária a aquisição de um equipamento novo.

Para que não haja problemas quanto a garantia do bem, já que se trata de aquisição de equipamento novo, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento, realize a instalação desse equipamento por dispor de ferramentas e pessoal habilitado, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação e montagem do equipamento.

O fornecimento do equipamento vinculado à instalação e montagem constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, além de garantir princípio da economicidade, agiliza o processo de aquisição, facilita a gestão do contrato, evita a contratação de um serviço separado e problemas quanto a Garantia do objeto, uma vez que a empresa fornecedora será a mesma que realizará a instalação.

A aquisição objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o equipamento indispensável para a realização das tarefas, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Para atender essa demanda, devemos adquirir equipamento durável e condizente, o



qual deverá possuir as seguintes especificações:

- a) 01 LUKMA BOMBA SUB 4SG – M3 -24 3.0HP 220V, INSTALADA.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos equipamentos, estão discriminadas na minuta do contrato de aquisição de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores do Departamento de Agricultura.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ Nº 22.574.358/0001-60

7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	LUKMA BOMBA SUB 4SG – M3 -24 3.0HP 220V, INSTALADA	8.400,00	8.400,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO



Observamos que temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "Comércio varejista de materiais hidráulicos, perfuração e construção de poços de água". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a aquisição dos equipamentos necessários, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, tendo a empresa PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 10 (dez) dias, após confirmação do recebimento da ordem de compra.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Local e data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
DO PARANÁ E A EMPRESA PAROLIN
MATERIAL ELÉTRICO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 22.574.358/0001-60, com sua sede estabelecida a **Avenida Paraná, 483, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, neste ato, representado por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. PAULO PAROLIN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 838.191.939-87 e portador do RG nº 43866001, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 483, centro, Três Barras do Paraná-PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, **JUSTAS e ACORDADAS**, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DA LINHA IGREJA AMARELA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2580/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os equipamentos deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº XX/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais),



distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	LUKMA BOMBA SUB 4SG - M3 -24 3.0HP 220V, INSTALADA	8.400,00	8.400,00

3.2. Durante a execução do objeto, se ocorrer à necessidade de realizar serviços ou adquirir equipamentos não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- a) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer e instalar os equipamentos, deixando-os aptos para o uso e em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Dar garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação no período de 01 (um) ano, prazo este contado a partir da instalação, conferência e bom funcionamento dos mesmos;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- g) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- l) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s)



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000042

- pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- m) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
 - n) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
 - o) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - p) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
 - q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - r) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - t) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependência do Município de Três Barras do Paraná;
 - u) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - w) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - x) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - y) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - z) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total



do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
PAULO PAROLIN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 27 de dezembro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo licitatório nº 156/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para manifestação a respeito do item "d" do memorando do Sr. Prefeito (pag. 009).

Atenciosamente,

KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

ENTREGUE

27 12 / 2023

ÀS 16 : 30 HORAS

RECEBI EM:

____ / ____ / ____

ÀS ____ : ____ HORAS

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura

A espécie: Dispensa Licitação

Objeto: Aquisição bomba submersa para poço artesiano da comunidade de linha Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023

Contratado: Parolin Material Elétrico Ltda. CNPJ nº 22.574.358/0001-60

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 28/12/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a Aquisição bomba submersa para poço artesiano da comunidade de linha Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Ou seja, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sabe-se que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, observa-se do procedimento licitatório que a presente dispensa, no que tange os preços, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).



ESTADO DO PARANÁ

000048.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, se verificou a existência do Gestor e dos fiscais do contrato, o que se adverte para que seja dada ciência a estes.

As razões do requerido acima estão estampadas no pedido inicial, onde o secretário de Agricultura e Meio Ambiente informa a urgência em restabelecer o fornecimento de água nas propriedades rurais, ante a impossibilidade de conserto da bomba existente.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a Parolin Material Elétrico Ltda. CNPJ nº 22.574.358/0001-60, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/12/2023, Código de controle desta certidão: 42300908.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Parolin Material Elétrico Ltda. CNPJ nº 22.574.358/0001-60, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, deve observar a Administração a real necessidade de tal aquisição.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22574358000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

m


Gouveia

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 13:55:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA**
CNPJ: **22.574.358/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

M
Carne



000051

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 156/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 156/2023, procedi a juntada do parecer atendendo ao item "4" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 09).

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 bomba submersa para o poço artesiano da comunidade da Linha Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná possui em sua área de extensão diversas comunidades rurais. Nestas localidades a água encanada é de difícil acesso, pois a empresa distribuidora de água SANEPAR não possui rede para que a água tratada chegue até estes lugares. Para que as famílias que residem nestas localidades tenham acesso a água de qualidade para consumo, vários poços artesanais foram perfurados.

Estes poços dependem de equipamentos para que seja possível a retirada da água e a distribuição para as propriedades dos beneficiados.

Alguns destes poços já se encontram em funcionamento a vários anos, o que faz com que o equipamento se deteriore e acabe interferindo no seu bom funcionamento. Em uma das comunidades rurais em que existem poços artesanais, a bomba que faz o trabalho de retirar a água do poço está danificada, fazendo com que as famílias fiquem até dias sem receber água potável, sendo essa a comunidade da Linha Igreja Amarela.

Tendo em vista a urgência em reestabelecer o fornecimento de água nas propriedades rurais, bem como a impossibilidade do conserto da bomba, faz-se necessária a aquisição de um equipamento novo.

Para que não haja problemas quanto a garantia do bem, já que se trata de aquisição de equipamento novo, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento, realize a instalação desse equipamento por dispor de ferramentas e pessoal habilitado, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação e montagem do equipamento.

O fornecimento do equipamento vinculado à instalação e montagem constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, além de garantir princípio da economicidade, agiliza o processo de aquisição, facilita a gestão do contrato, evita a contratação de um serviço separado e problemas quanto a Garantia do objeto, uma vez que a empresa fornecedora será a mesma que realizará a instalação.

A aquisição objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o equipamento indispensável para a realização das tarefas, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Para atender essa demanda, devemos adquirir equipamento durável e condizente, o



qual deverá possuir as seguintes especificações:

- a) 01 LUKMA BOMBA SUB 4SG – M3 -24 3.0HP 220V, INSTALADA.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos equipamentos, estão discriminadas na minuta do contrato de aquisição de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores do Departamento de Agricultura.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ Nº 22.574.358/0001-60

7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	LUKMA BOMBA SUB 4SG – M3 -24 3.0HP 220V, INSTALADA	8.400,00	8.400,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO



Observamos que temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica que atua no mercado há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "Comércio varejista de materiais hidráulicos, perfuração e construção de poços de água". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a aquisição dos equipamentos necessários, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, tendo a empresa PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX

10. PRAZOS

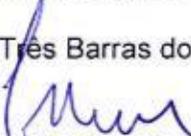
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 10 (dez) dias, após confirmação do recebimento da ordem de compra.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 22.574.358/0001-60, com sua sede estabelecida a **Avenida Paraná, 483, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, neste ato, representado por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. PAULO PAROLIN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 838.191.939-87 e portador do RG nº 43866001, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 483, centro, Três Barras do Paraná-PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 51/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DA LINHA IGREJA AMARELA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2580/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os equipamentos deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 51/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 51/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais),



distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	LUKMA BOMBA SUB 4SG - M3 -24 3.0HP 220V, INSTALADA	8.400,00	8.400,00

3.2. Durante a execução do objeto, se ocorrer à necessidade de realizar serviços ou adquirir equipamentos não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 51/2023, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

a) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer e instalar os equipamentos, deixando-os aptos para o uso e em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 51/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Dar garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação no período de 01 (um) ano, prazo este contado a partir da instalação, conferência e bom funcionamento dos mesmos;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- g) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- l) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s)



- peessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- m) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
 - n) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
 - o) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - p) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
 - q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - r) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
 - t) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependência do Município de Três Barras do Paraná;
 - u) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
 - w) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - x) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - y) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - z) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total



- do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
PAULO PAROLIN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

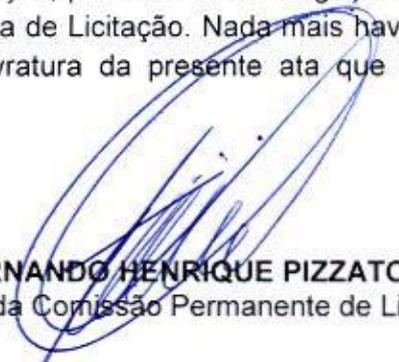
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às quinze horas e trinta minutos (15h30) do dia vinte e oito (28) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5552/2023, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 51/2023, instaurou processo administrativo para a "Aquisição de 01 bomba submersa para o poço artesiano da comunidade da Linha Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023". Considerando a necessidade da aquisição, tendo em vista que a bomba que faz o trabalho de retirar a água do poço está danificada, fazendo com que as famílias fiquem até dias sem receber água potável; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora do equipamento; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Secretário


LUANA CRISTINA REFFATTI
Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ Nº 22.574.358/0001-60

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Aquisição de 01 bomba submersa para o poço artesiano da comunidade de Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023.

Valor: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

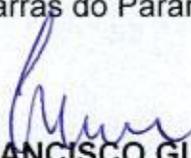
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias

Dotação Orçamentária:

a) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 51/2023, bem como no contrato administrativo de aquisição de bens.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000064

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 bomba submersa para o poço artesiano da comunidade de Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ Nº 22.574.358/0001-60

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 bomba submersa para o poço artesiano da comunidade de Igreja Amarela, conforme Lei Municipal nº 2580/2023.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

PAULO PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO - ME - CNPJ Nº 22.574.358/0001-60

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA
AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2023.**

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CBA8FA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/12/2023. Edição 2929

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 22.574.358/0001-60, com sua sede estabelecida a **Avenida Paraná, 483, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, neste ato, representado por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. PAULO PAROLIN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 838.191.939-87 e portador do RG nº 43866001, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 483, centro, Três Barras do Paraná-PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 51/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DA LINHA IGREJA AMARELA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2580/2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os equipamentos deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 51/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 51/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), distribuídos da seguinte forma:



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	LUKMA BOMBA SUB 4SG - M3 -24 3.0HP 220V, INSTALADA	8.400,00	8.400,00

3.2. Durante a execução do objeto, se ocorrer à necessidade de realizar serviços ou adquirir equipamentos não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 51/2023, as quais se fizer necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

a) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer e instalar os equipamentos, deixando-os aptos para o uso e em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 51/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Dar garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação no período de 01 (um) ano, prazo este contado a partir da instalação, conferência e bom funcionamento dos mesmos;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- g) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- l) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;



- m) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- n) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- o) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- p) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- r) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- t) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- u) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- w) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- x) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- y) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- z) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

A. P. P. P.



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

Handwritten signature/initials in blue ink.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

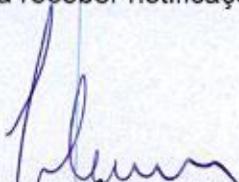
10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

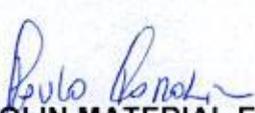
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA
PAULO PAROLIN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: _____
CPF: 07645654945

2. 
Nome: Luana Cristina Reffatti
CPF: 826.090.809.30



000072

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DA LINHA IGREJA AMARELA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2580/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Parolin Material Elétrico LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 51/2023

VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Exonerar, a partir de 04 de janeiro de 2024, por ocasião de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr(a). **DALVA CELESTE MOREIRA**, portador(a) do(a) matrícula: 545, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:27E0C4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA SUBMERSA PARA O POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DA LINHA IGREJA MARELA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2580/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Parolin Material Elétrico LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 51/2023

VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6064D119

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.053/2024

EDITAL Nº.053/2024
04.01.2024

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação do Candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	1º

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B8A09B38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5616/2023

DECRETO Nº 5616/2023

Data 28.12.2023

Súmula. Concede estabilidade de emprego ao servidor municipal em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 41 da CF, Lei Municipal nº 85/94 (Estatuto dos Servidores),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a estabilidade de emprego ao servidor municipal, aprovado no concurso público nº. 001/2014, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento abaixo relacionada:

Analista Administrativo

Matrícula	Nome	Admissão
772-21	Carlos Sniezko	10/06/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 28 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:83265E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF, nº. 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil nº. 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WEBLINE CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, sala 01, jardim Dirceu, Marília/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.689.364/0001-59, neste Ato representada por **DANIELE MARISA GOMES**, portadora do CPF 331.597.118-89 e da Cédula de Identidade Civil nº. 33.815.686-0, residente e domiciliada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, sala 01, jardim Dirceu, Marília/SP e **STEFANIA REGINA MACHADO MARCONATO**, portadora de CPF nº 164.538.258-30 e RG nº 27.036.984-3, residente na Rua Oscar Leopoldo da Silva, 119, sala 01, jardim Dirceu, Marília/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo dispensa nº. 01/2024**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Sistema para gestão do processo legislativo, Sistema de integração do Sistema de Controle Legislativo com o Website, hospedagem e manutenção técnica do site, Sistema de votação e Suporte técnico

VALOR R\$ 15.689,97 (quinze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses dias.